

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS de 09/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e, - a assinatura no boletim de voto deverá ter firma reconhecida em cartório e, quanto àqueles preenchidos no exterior, ser notariado e apostilado por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizado em consulado brasileiro e, se aplicável, traduzido para o Português por tradutor juramentado.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão preencher e enviar os boletins de voto à distância, a seu critério, (i) diretamente à Companhia; ou (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.</p> <p>A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto à distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até às 23h:59min do dia 03 de abril de 2020.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O acionista que optar por enviar o Boletim de Voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos à Rodovia BR 116, Km 18, S/N, Jabuti, Eusébio, Ceará – Brasil, CEP nº 61.760-000, aos cuidados da Diretoria Jurídica: (a) via física do Boletim de Voto à distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; e, (b) cópia autenticada dos documentos de identificação, conforme o caso: (i) se pessoa física: documento de identificação com foto; (ii) se pessoa jurídica: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, cópia autenticada do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação; (iii) se fundo de investimentos: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador/gestor do Fundo de Investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação.</p> <p>Caso assim lhe convier, o acionista também poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o seguinte endereço eletrônico: ri@mdiasbranco.com.br. Uma vez recebidos o Boletim de Voto à distância e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada.</p> <p>Durante o prazo de votação à distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Caso optem por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.</p> <p>Agente escriturador da Companhia: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Telefone para contato: (11) 3684.9441 Nome: Hamilton José de Brito E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br</p> <p>A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS de 09/04/2020

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto entregues por prestadores de serviços diferentes.

Desde que o respectivo Boletim de Voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar à distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim de Voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim de Voto recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia Geral, instruções de voto à distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo fisicamente à Assembleia Geral, solicitarem exercer o voto presencialmente.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Deliberar, em assembleia geral ordinária, acerca do relatório anual da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar, em assembleia geral ordinária, acerca da destinação do lucro líquido do exercício de 2019, conforme proposta do Conselho de Administração em reunião realizada em 06/03/2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

CHAPA ÚNICA

Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco (Presidente) / _ (Suplente)

Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco (Vice-Presidente) / Vera Maria Rodrigues Ponte (Suplente)

Francisco Marcos Saraiva Leão Dias Branco (Membro efetivo) / Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco (Suplente)

Guilherme Affonso Ferreira (Membro independente) / Daniel Mota Gutiérrez (Suplente)

Fernando Fontes Lunes (Membro independente) / Maria das Graças Dias Branco da Escóssia (Suplente)

Daniel Percim Funis (Membro independente) / Luiza Andréa Farias Nogueira (Suplente)

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - CHAPA ÚNICA

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIMENTOS de 09/04/2020

múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[Sim [Não [Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco (Presidente) / _ (Suplente) [] %

Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco (Vice-Presidente) / Vera Maria Rodrigues Ponte (Suplente) [] %

Francisco Marcos Saraiva Leão Dias Branco (Membro efetivo) / Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco (Suplente) [] %

Guilherme Affonso Ferreira (Membro independente) / Daniel Mota Gutiérrez (Suplente) [] %

Fernando Fontes lunes (Membro independente) / Maria das Graças Dias Branco da Escóssia (Suplente) [] %

Daniel Perecim Funis (Membro independente) / Luiza Andréa Farias Nogueira (Suplente) [] %

Questão Simples

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

[Sim [Não [Abster-se

Questão Simples

8. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404 de 1976?

[Sim [Não [Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____